



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei Municipal nº 753/2023, que dispõe Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, caput, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 753/2023,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para integrar a Comissão de Avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos do artigo 6º da Lei nº 753/2023 Lei, em favor dos profissionais do magistérios:

- I. 01(um) membros da Secretaria de Administração Municipal;  
**LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA**
- II. 01(um) membro da Secretária de Finanças Municipal  
**ANTONIO BARBOSA DA SILVA**
- III. 01(um) membros da Secretaria Municipal de Educação;  
**MARIA DE LOURDES MUNIZ**
- IV. 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação;  
**JEFFERSOM LUIZ MOREIRA**
- V. 01(um) membro do Conselho CACS FUNDEB;  
**PATRICIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ. 10.165.165/0001- 77**


- VI. 02(dois) membros dos representantes da Categoria Profissional, indicados em assembleia pelo sindicato dos professores municipais;  
**LENICE DE OLIVEIRA BARATA**  
**MARLIETE MARIA DE ALMEIDA**  
**MARIA JOSE AGOSTINHO DA SILVA**

**Art. 2º** - Compete à comissão acompanhar a listagem de professores aptos a receberem o rateio, fiscalizar o cálculo e o cumprimento dos critérios de pagamento dos valores, dar publicidade à listagem e dar conhecimento ao Conselho Municipal Educação

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires - PE, em .27 de junho de 2023.**

  
**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
**- PREFEITO -**